

PJR n.º 773/XII - redação final - Mensagem (HTML)

Mensagem

Responder Responder a Todos Reencaminhar Responder

Eliminar

Mover Para a Pasta
Criar Regra
Outras Acções

Acções

Bloquear Remetente

Listas Seguras

Não é Publicidade não Solicitada

Correio Publicitário Não Solicitado

Categorizar

Dar Seguimento

Marcar Como Não Lida

Opções

Localizar

Enviar para o OneNote

OneNote

De: Comissão 5ª - COFAP XII
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio; António Almeida Santos
Assunto: PJR n.º 773/XII - redação final

Enviada: qua 10-07-2013 15:38

Mensagem | infor- 5ª Comissão PJR 773.docx (32 KB) | r-pjr773-XII-2013.doc (38 KB)

Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de enviar a redação final da iniciativa em assunto, fixada em reunião de 10 de julho de 2013, na ausência do grupo parlamentar do PCP.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PT 16:02 10-07-2013



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 143/DAPLEN/2013

3 de julho

Assunto: Recomenda ao Governo ampliação do tipo de garantias aceites pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do pedido de reembolso de IVA e atualização da taxa de juros indemnizatórios a pagar pelo Estado

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 27 de junho de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

No segundo parágrafo da Resolução,

Onde se lê: “Equiparação da taxa de juros...”

Deve ler-se: “A equiparação da taxa de juros...”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No terceiro parágrafo da Resolução,

Onde se lê: “Pagamento automático ao sujeito passivo...”

Deve ler-se: “O pagamento automático ao sujeito passivo...”

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Recomenda ao Governo ampliação do tipo de garantias aceites pela Autoridade Tributária e Aduaneira no âmbito do pedido de reembolso de IVA e atualização da taxa de juros indemnizatórios a pagar pelo Estado

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

- A revisão do Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de Julho, para ampliação do tipo de garantias que podem ser prestadas pelo sujeito passivo, em conformidade com o previsto no n.º 7 do artigo 22.º do CIVA que refere expressamente “*qualquer outra garantia adequada*”.
- A equiparação da taxa de juros indemnizatórios a pagar pelo Estado à taxa de juros de mora cobrada aos contribuintes.
- O pagamento automático ao sujeito passivo independentemente de pedido a apresentar pelo sujeito passivo.

Aprovada em 27 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)